

ENC: Recurso ECP 04/2024 Marliéria

Institucional <institucional@agedoce.org.br>

Seg, 10/06/2024 10:15

Para: Adriano Ferreira Batista <adriano.batista@agedoce.org.br>

Cc: Alex Cardoso Pereira <alex.pereira@agedoce.org.br>; Rosângela Souza de Moraes <rosangela.morais@agedoce.org.br>

 2 anexos (2 MB)

Recurso Administrativo-1.pdf; Certidao_89639510 - NOVA.html;

Bom dia,

Encaminho para conhecimento.

..

Atenciosamente,



JOÃO MARCOS PINHEIRO VIANA
Auxiliar Administrativo



www.agedoce.org.br



Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro
Governador Valadares/MG | CEP: 35020-460



De: atendimento@engenhariaampla.com.br <atendimento@engenhariaampla.com.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de junho de 2024 10:07

Para: Institucional <institucional@agedoce.org.br>

Assunto: Recurso ECP 04/2024 Marliéria

Prezados, bom dia!

Conforme comunicado 04, sobre o resultado parcial de Habilitação do ECP 04/2024, venho por meio deste encaminhar o Recurso Administrativo para o Município de Marliéria.

Seguem em anexo os documentos.

Atenciosamente,

Isabella Ramos

--



Rua Jandira Duarte, 187, Sala 209. Bairro Belvedere. Coronel Fabriciano-MG.
Telefone: (31) 9 9723-1704

Recurso Administrativo

À Comissão de Habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 04/2024

Assunto: Recurso contra inabilitação por falta de Certidão de Adimplência com a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos Federal e/ou Estadual

Prezados membros da Comissão,

Ref.: Comunicado 04 – Resultado parcial de habilitação

Eu, Hamilton Lima Paula, Prefeito Municipal de Marliéria, venho respeitosamente interpor recurso administrativo contra a decisão de inabilitação publicada no Comunicado 04 de 07 de junho de 2024.

Motivo do Recurso

Fomos inabilitados devido à ausência da Certidão de Adimplência com a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos Federal e/ou Estadual, conforme especificado na justificativa do comunicado. Entretanto, gostaríamos de informar que a referida certidão não pôde ser apresentada dentro do prazo estipulado inicialmente devido a atrasos no processo de emissão pela autoridade competente.

Nova Documentação

Estamos anexando a este recurso a Certidão de Adimplência, agora devidamente emitida e válida, conforme solicitado no item 21.1 do Edital de Chamamento Público Nº 04/2024.

Fundamentação

Considerando que a obtenção da Certidão de Adimplência dependia exclusivamente de trâmites junto aos órgãos emissores e que agora estamos em conformidade com todas as exigências editalícias, solicitamos a reconsideração de nossa habilitação para que possamos continuar a participar do processo de seleção.

Pedido

Diante do exposto, requeremos a revisão da decisão de inabilitação e a consequente habilitação da Comunidade Santa Rita, do Município de Marliéria, no processo do Edital de Chamamento Público Nº 04/2024.

Agradecemos a atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

HAMILTON LIMA

PAULA:

Assinado de forma digital por HAMILTON LIMA
PAULA: [REDACTED]
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=27489125000183, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=HAMILTON LIMA PAULA00251548694
Dados: 2024.06.10 09:55:26 -03'00'

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal de Marliéria

10 de junho de 2024



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

CERTIDÃO

NEGATIVA DE DÉBITO

Interessado(a): Município de Marliéria sob o nº 16.796.872/0001-48, sediado à Praça JK, nº 106, Centro, Bom Marliéria - MG.

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas certifica até a presente data que não tramitam nesta autarquia processos administrativos de auto de infração referentes à infrações à legislação de recursos hídricos, bem como certifica a inexistência de débitos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos em relação ao interessado acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Minas Gerais cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, referente a débitos de autos de infração e débitos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Esta informação é com base no sistema de Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos - CAP e banco de dados de que dispõe o Instituto Mineiro de Gestão das Águas à data de 05/06/2024, o que não obsta a existência de processos ainda não formalizados e cadastrados.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2024.

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor Geral**, em 05/06/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89639510** e o código CRC **681A499F**.